



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIV PALMAS, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2013

Nº 2054



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Sandoval Cardoso

1º Vice-Presidente: Dep. Osires Damaso

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. José Geraldo

2º Secretário: Dep. Toinho Andrade

3º Secretário: Dep. Iderval Silva

4º Secretário: Dep. Josi Nunes

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, José Bonifácio, Amália Santana, Wanderlei Barbosa, Raimundo Moreira.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: José Augusto (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Amália Santana, Raimundo Palito, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Iderval Silva, Stalin Bucar, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Raimundo Moreira.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto (**pres**), Vilmar do Detran (**vice**), José Bonifácio, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): José Augusto, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Marcello Lelis.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Eduardo do Dertins, Iderval Silva, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Freire Júnior.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa (**pres**), Josi Nunes (**vice**), Luana Ribeiro, Zé Roberto, Raimundo Moreira.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Raimundo Palito, Marcello Lelis.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Stalin Bucar (**pres**), Amália Santana (**vice**), José Augusto, Raimundo Palito, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Amélio Cayres, Zé Roberto, Manoel Queiroz, Raimundo Moreira.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Eli Borges (**pres**), Marcello Lelis (**vice**), Stalin Bucar, Solange Duailibe, Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): José Augusto, Luana Ribeiro, Zé Roberto, Sargento Aragão, Osires Damaso.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Iderval Silva, Zé Roberto, Osires Damaso,

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Augusto, Stalin Bucar, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Freire Júnior.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Solange Duailibe (**vice**), Amélio Cayres, Sargento Aragão, José Augusto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, José Bonifácio, Amália Santana, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Osires Damaso.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Vilmar do Detran (**pres**), Raimundo Moreira (**vice**), Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, José Bonifácio, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Osires Damaso.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 50/2013

Palmas, 15 de agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 44/2013, que denomina Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins – AEM-TO o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEM-TO.

A denominação faz-se necessária devido às alterações realizadas no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO por meio da Lei Federal 12.545, de 14 de dezembro de 2011.

A modificação visa adequar e atribuir novas funções a AEM-TO, bem assim proporcionar um alinhamento com as demais agências do país.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 44/2013

Denomina Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins – AEM-TO o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEM-TO, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins – AEM-TO o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEM-TO, criado pela Lei Estadual 998, de 14 de junho de 1998.

Art. 2º A AEM-TO, entidade autárquica executiva, com sede e foro em Palmas, Capital do Estado:

I – atua por delegação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

II – vincula-se à Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º À AEM-TO compete:

I – desenvolver ações e estratégias sobre licenciamento, certificação, verificação e fiscalização nas áreas de metrologia e avaliação da conformidade, levando-se em consideração a inovação e a tecnologia de bens e serviços;

II – exercer o poder de polícia nas áreas de metrologia e avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços;

III – prestar serviços com vistas ao fortalecimento técnico e à promoção da inovação das sociedades empresárias nos vários setores econômicos do Estado;

IV – articular-se com entidades e órgãos, públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, com vistas ao cumprimento de suas finalidades;

V – estabelecer parcerias com entidades de ensino para formação, especialização profissional e programas de residência técnica;

VI – conceder bolsas de pesquisa, na forma de apoio financeiro, para projetos de desenvolvimento científico e tecnológico ou de inovação;

VII – pagar bônus produtividade e auxílio-alimentação aos servidores públicos lotados na AEM-TO, no efetivo exercício do seu cargo ou função, a serem custeados por recursos financeiros provindos do convênio celebrado com o INMETRO;

VIII – baixar seu regulamento próprio.

Art. 4º Os recursos financeiros da AEM-TO são provenientes da captação de receitas, em especial:

I – dotação anualmente consignada no orçamento e em leis especiais;

II – subvenções, doações e auxílios disponibilizados pela União, pelos Estados, pelos Municípios e por qualquer entidade pública e privada, nacional, internacional e estrangeira;

III – parcerias e serviços prestados mediante convênio, contrato, acordo, ajuste e tratado;

IV – operações de crédito e juros bancários;

V – saldos de exercícios anteriores;

VI – as percentagens que lhe forem contratualmente atribuídas dos lucros decorrentes da exploração econômica da propriedade intelectual, tais como comercialização, licença e cessão para terceiros, resultantes de pesquisa desenvolvida com seu amparo total ou parcial.

Art. 5º Até instituição de quadro efetivo próprio, os profissionais da AEM-TO são os alocados dos quadros de pessoal do Estado, submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

Art. 6º Cumpre ao Presidente designar os servidores públicos da AEM-TO para o exercício das diversas atribuições próprias da entidade, inclusive as que se destinarem às atividades de metrologia e avaliação da conformidade.

Art. 7º É assegurado ao servidor público fiscalizador da AEM-TO, no exercício das atribuições de verificação, supervisão e fiscalização, o livre acesso ao estabelecimento ou local de produção, armazenamento, transporte, exposição e comercialização de bens, produtos e serviços, caracterizando-se embaraço, punível na forma da lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desses objetivos.

Art. 8º Incumbe à AEM-TO, por meio de recursos financeiros próprios, ressarcir o erário estadual das despesas havidas com indenizações.

Art. 9º Constitui infração a ação ou omissão contrária:

I – às obrigações:

a) instituídas por esta Lei;

b) constantes das Leis Federais 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999;

II – aos atos normativos sobre metrologia legal e avaliação da conformidade, expedidos pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO e pelo INMETRO.

Art. 10. É revogada a Lei Estadual 998, de 14 de julho de 1998.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de agosto de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 61/2013

Palmas, 23 de setembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 52/2013 que dispõe sobre a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS.

A propositura destina-se à inclusão de novos cargos na estrutura do Instituto, especificamente na composição da Diretoria Executiva, órgão superior de Administração do IGEPREV-TOCANTINS.

A medida é mais um resultado da política de Governo do Estado destinada ao aperfeiçoamento das estruturas básica e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a fim de que se ofereçam serviços públicos mais céleres, mais eficientes e precipuamente mais eficazes, em especial quanto aos investimentos nas áreas profissional e administrativa.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 52/2013

Dispõe sobre a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É reorganizado o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, autarquia sob regime especial, vinculada à Secretaria da Administração, com sede e foro na cidade de Palmas e jurisdição em todo o território do Estado.

Parágrafo único. O regime especial, a que se refere o caput deste artigo, caracteriza-se pela autonomia administrativa, financeira, patrimonial, de gestão de recursos humanos e de decisões.

Art. 2º O IGEPREV-TOCANTINS é a unidade gestora única responsável pela:

I – administração do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins – RPPS-TO, com base em normas gerais que lhe garantam equilíbrio financeiro e atuarial;

II – gestão dos seus recursos financeiros.

Art. 3º Compete ao IGEPREV-TOCANTINS:

I – gerir:

a) a previdência dos benefícios de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão dos segurados e dependentes;

b) os patrimônios mobiliário e imobiliário do instituto;

c) a folha de pagamento dos beneficiários;

II – contratar instituição financeira para a gestão dos recursos, serviços de custódia qualificada e a intermediação de negócios de títulos e valores mobiliários;

III – receber, instruir e decidir sobre os requerimentos de benefícios previdenciários elaborados pelos segurados, dependentes ou pensionistas;

IV – instalar, manter, atualizar e administrar o cadastro previdenciário dos servidores do Estado.

Art. 4º O exercício social coincide com o ano civil, sendo que ao término deste período é levantado balanço do instituto.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 5º A estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores, com os símbolos e quantitativos, do IGEPREV-TOCANTINS, são os seguintes:

1. Gabinete do Presidente;

1.1. Chefia de Gabinete;

1.2. Assessoria Técnica;

1.3. Assessoria Jurídica;

1.4. Ouvidoria Previdenciária;

- 1.5. Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.5.1. Coordenadoria de Administração;
- 1.5.2. Coordenadoria de Finanças;
- 1.5.3. Coordenadoria de Folha de Pagamento;
- 1.5.4. Coordenadoria de Arrecadação e Compensação;
- 1.5.5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- 1.6. Superintendência de Investimentos;
- 1.6.1. Diretoria-Geral de Operações Estruturadas;
- 1.6.2. Diretoria-Geral de Renda Fixa e Variável;
- 1.7. Diretoria de Gestão Previdenciária;
- 1.7.1. Coordenadoria de Concessão e Controle de Benefícios;
- 1.7.2. Coordenadoria de Atendimento Previdenciário;
- 1.7.3. Coordenadoria de Cadastro;
- 1.7.4. Perícia Médica.

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativos
Presidente		1
Chefe de Gabinete		1
Chefe da Assessoria Técnica	CDE-V	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CDE-V	1
Ouvidor Previdenciário	CDE-V	1
Diretor de Administração e Finanças	CDE-VI	1
Coordenador de Administração	CDE-V	1
Coordenador de Finanças	CDE-V	1
Coordenador de Folha de Pagamento	CDE-V	1
Coordenador de Arrecadação e Compensação	CDE-V	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	CDE-V	1
Superintendente de Investimentos		1
Diretor-Geral de Operações Estruturadas		1
Diretor-Geral de Renda Fixa e Variável		1
Diretor de Gestão Previdenciária	CDE-VI	1
Coordenador de Concessão e Controle de Benefícios	CDE-V	1
Coordenador de Atendimento Previdenciário	CDE-V	1
Coordenador de Cadastro	CDE-V	1
Chefe da Perícia Médica	CDE-V	1
Secretário de Órgãos Colegiados	FAS-12	10
Assessor Executivo	FAS-11	20
Assessor Técnico	FAS-12	1

Parágrafo único. A remuneração mensal dos dirigentes a seguir mencionados é fixada em:

- I - R\$ 13.500,00, a de Presidente;
- II - R\$ 10.800,00, a de Chefe de Gabinete e Superintendente de Investimentos;
- III - R\$ 9.900,00, a de Diretor-Geral de Operações Estruturadas e de Diretor-Geral de Renda Fixa e Variável.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Art. 6º O IGEPREV-TOCANTINS tem a seguinte estrutura técnico-administrativa:

- I – Conselho de Administração;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

§1º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são escolhidos dentre pessoas com reputação ilibada e

idoneidade moral, que possuam formação acadêmica de nível superior, de reconhecida capacidade e experiência em seguridade, administração, economia, finanças, contabilidade ou direito.

§2º Os membros e respectivos suplentes dos Conselhos são designados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§3º Não integram o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal do IGEPREV-TOCANTINS, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação de parentesco, consanguíneo ou afim, até o segundo grau.

Art. 7º Os demais órgãos da estrutura administrativa do IGEPREV-TOCANTINS, a estrutura operacional e os cargos de provimento em comissão, com quantitativos e níveis, são definidos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção I

Do Conselho de Administração

Art. 8º O Conselho de Administração, órgão deliberativo e de orientação superior do IGEPREV-TOCANTINS, tem por finalidade fixar políticas e diretrizes de investimento.

Art. 9º Integram o Conselho de Administração:

- I – sete membros do Poder Executivo;
- II – um representante dos servidores ativos e inativos:

- a) do Poder Executivo;
- b) do Poder Judiciário;
- c) do Poder Legislativo;
- d) do Ministério Público;
- e) do Tribunal de Contas do Estado;
- f) dos militares do Estado ativos e inativos;
- g) dos segurados inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem assim do Ministério Público, do Tribunal de Contas e dos Militares do Estado.

§1º Os representantes de que trata o inciso II deste artigo são indicados pelos respectivos sindicatos ou entidades representativas, dentre os inscritos no RPPS-TO, no prazo máximo de 30 dias:

I – a contar da comunicação formalizada, pelo Presidente do Conselho de Administração do IGEPREV-TOCANTINS;

II – antes do término do mandato dos respectivos Conselheiros antecessores, nas composições subsequentes.

§2º Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no §1º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo indica os representantes.

§3º O Presidente do Conselho de Administração e o seu substituto eventual são nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os membros do colegiado.

§4º Na hipótese de vacância da presidência do Conselho de Administração, o Chefe do Poder Executivo designa outro membro para exercer as funções e preencher o cargo até a conclusão do mandato.

§5º Ocorrendo a vacância do cargo de conselheiro titular do Conselho de Administração, o respectivo suplente assume até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§6º Os servidores públicos, civis e militares ativos, indicados como membros do Conselho de Administração devem comprovar efetivo exercício no serviço público estadual de, no mínimo, três anos ininterruptos.

Art. 10. O Conselho de Administração reúne-se, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por requerimento de dois terços dos membros ou pelo Conselho Fiscal.

§1º O quorum para instalação do Conselho é de sete membros.

§2º As decisões são tomadas por maioria simples.

§3º Perde o mandato o membro titular do Conselho que deixar de comparecer a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, sem motivo justificado, a critério do Conselho.

Art. 11. As decisões e orientações do Conselho de Administração são lavradas em atas com assinaturas de todos os membros do colegiado.

Art. 12. O Presidente do IGEPREV-TOCANTINS participa das reuniões do Conselho, sem direito a voto, sendo-lhe concedido, entretanto, o direito a voz.

Art. 13. O Presidente do Conselho de Administração, além do voto pessoal, tem direito ao voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 14. Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho de Administração são definidos em Regimento Interno.

Subseção I

Da Competência do Conselho de Administração

Art. 15. Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

I – submeter à homologação do Chefe do Poder Executivo:

- a) o próprio Regimento Interno;
- b) o Regimento do Conselho Fiscal;
- c) o Regulamento do IGEPREV-TOCANTINS;

II – aprovar:

a) para o exercício seguinte, a política anual de investimentos dos recursos do IGEPREV-TOCANTINS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN;

b) os orçamentos Anual e Plurianual;

c) o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do IGEPREV-TOCANTINS;

d) o cálculo e parecer atuarial anual, do qual deve constar, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade do Plano de Custeio para dar cobertura ao Plano de Benefício Previdenciário;

e) os balancetes mensais;

f) a prestação de contas anual, a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, podendo autorizar a contratação de auditoria externa;

g) os valores mínimos em litígio, acima dos quais deve constar prévio parecer favorável do Procurador-Geral do Estado;

h) mediante maioria absoluta de seus membros, a proposta do Regimento Interno do IGEPREV-TOCANTINS, e suas alterações;

i) as compras e contratações a partir do limite da modalidade convite, na forma da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

III – autorizar:

a) a aceitação de doações;

b) o recebimento de bens móveis e imóveis oferecidos pelo Estado, com encargos ou a título de doação patrimonial, conforme o art. 32 desta Lei;

c) a contratação de auditores independentes;

d) a cessão e as doações de bens inservíveis;

e) a contratação de instituição financeira ou entidade credenciada, conforme Resolução do CMN, para a gestão dos recursos, serviços de custódia qualificada, e intermediação de negócios de títulos e valores mobiliários;

IV – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;

V – promover medidas que garantam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS-TO;

VI – determinar a realização de inspeções e auditorias;

VII – acompanhar e apreciar a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;

VIII – pronunciar-se sobre assuntos de interesse do IGEPREV-TOCANTINS, e que lhe seja submetido pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal.

Subseção II

Das Atribuições do Presidente do Conselho de Administração

Art. 16. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões;

III – encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IGEPREV-TOCANTINS para deliberação do Conselho de Administração, acompanhado do parecer técnico do Conselho Fiscal e, quando for o caso, do atuário e de auditoria independente;

IV – avocar o exame e apresentar a solução de assuntos pertinentes ao IGEPREV-TOCANTINS, submetendo-a ao Conselho de Administração em sessão seguinte do colegiado, sob pena de perda de sua eficácia;

V – praticar os demais atos determinados por esta Lei nos limites de sua atribuição.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 17. A Diretoria Executiva é o órgão superior de administração do IGEPREV-TOCANTINS.

Art. 18. Integram a Diretoria Executiva o:

I – Presidente;

II – Chefe de Gabinete;

III – Superintendente de Investimentos;

IV – Diretor de Gestão Previdenciária;

V – Diretor de Administração e Finanças.

§1º O Presidente, o Chefe de Gabinete, o Superintendente de Investimentos e os Diretores são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º O Chefe de Gabinete substitui o Presidente na ausência, no impedimento ou afastamento legal e temporário, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo.

§3º O Chefe de Gabinete, o Superintendente e os Diretores são substituídos na ausência, no impedimento ou afastamento legal e temporário, por servidores designados pelo Presidente do IGEPREV-TOCANTINS, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo que ocupa.

Art. 19. As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva são mensais e as extraordinárias ocorrem quando convocadas pelo Presidente.

Subseção I

Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 20. Compete à Diretoria Executiva:

I – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e a legislação da Previdência Social;

II – submeter ao Conselho de Administração:

a) a política e as diretrizes de investimentos, referentes às reservas garantidoras de benefícios custeados pelo Fundo de Previdência do Estado do Tocantins;

b) as contas anuais do IGEPREV-TOCANTINS para deliberação, acompanhadas do parecer técnico do Conselho Fiscal e, quando for o caso, do atuário e de auditoria independente;

III – decidir sobre os investimentos das reservas garantidoras dos benefícios concedidos pelo IGEPREV-TOCANTINS, observadas a política e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

IV – apresentar aos Conselhos de Administração e Fiscal:

a) os balanços e balancetes mensais;

b) os relatórios que tratam dos investimentos, na conformidade da Resolução do CMN, e demais elementos que necessitarem no exercício das funções;

V – dar provimento aos recursos decorrentes dos atos dos prepostos ou dos segurados inscritos no RPPS-TO;

VI – elaborar:

a) as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do IGEPREV-TOCANTINS;

b) o Regulamento Interno do IGEPREV-TOCANTINS;

VII – decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

VIII – analisar e submeter ao Conselho de Administração as avaliações atuariais;

IX – elaborar os orçamentos anual e plurianual do IGEPREV-TOCANTINS.

Subseção II

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 21. São atribuições do Presidente:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação do RPPS-TO;

II – convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os trabalhos, determinando a lavratura das atas;

III – representar o IGEPREV-TOCANTINS em juízo ou fora dele;

IV – celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

V – autorizar as aplicações e os investimentos efetuados com os recursos do Fundo de Previdência e do patrimônio geral do IGEPREV-TOCANTINS, observado o disposto no art. 15 desta Lei;

VI – autorizar a compensação previdenciária;

VII – expedir Certidão de Tempo de Contribuição;

VIII – avocar o exame e a solução de assuntos pertinentes ao IGEPREV-TOCANTINS;

IX – conhecer, instruir e deferir os pedidos de benefícios feitos pelos segurados e seus dependentes;

X – expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do IGEPREV-TOCANTINS;

XI – constituir comissões.

Art. 22. Compete ao Chefe de Gabinete:

I – substituir o Presidente na ausência, no impedimento ou afastamento legal e temporário, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo;

II – coordenar o intercâmbio da presidência com os órgãos e as entidades afins;

III – atender ao Presidente, representando-o quando designado, responsabilizando-se pela tramitação de documentos sujeitos à assinatura do mesmo;

IV – coordenar as atividades dos setores vinculados ao Gabinete e à Superintendência por expressa delegação do Presidente;

V – acompanhar a execução das atividades dos setores do IGEPREV-TOCANTINS;

VI – executar tarefas compatíveis com a hierarquia e natureza do cargo.

Art. 23. São atribuições do Superintendente de Investimentos:

I – zelar pelo desenvolvimento das políticas de investimentos dos recursos do IGEPREV-TOCANTINS;

II – observar o desempenho dos gestores das aplicações financeiras e investimentos do Fundo Previdenciário, na conformidade da Resolução do CMN;

III – elaborar as diretrizes da política de aplicação e investimentos dos recursos financeiros a serem submetidas ao Conselho de Administração pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as reuniões do Comitê de Investimentos;

V – desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou decorrentes de normas.

Art. 24. São atribuições do Diretor de Gestão Previdenciária:

I – praticar atos referentes ao conhecimento e à instrução dos processos relativos aos benefícios de aposentadoria, pensão por morte, reserva remunerada, reforma e abono de permanência;

II – controlar e reavaliar a execução do plano de benefícios do RPPS-TO;

III – manter atualizada a situação funcional e financeira do segurado inativo e do pensionista;

IV – propor os reajustes dos benefícios;

V – acompanhar a compensação previdenciária;

VI – instruir pedidos de averbação de tempo de contribuição;

VII – praticar os atos referentes à inscrição e exclusão no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;

VIII – instruir e analisar os pedidos de certidão de tempo de contribuição;

IX – manter atualizado o cadastro previdenciário dos segurados, pensionistas e dependentes;

X – promover a manutenção dos bancos de dados necessários aos cálculos atuariais;

XI – encaminhar requerimentos para compensação financeira;

XII – gerir e elaborar a folha de pagamento de benefícios.

Art. 25. São atribuições do Diretor de Administração e Finanças:

I – supervisionar:

a) as atividades relativas a compras, ao almoxarifado, ao patrimônio, ao protocolo, aos serviços gerais, ao transporte e aos recursos humanos do IGEPREV-TOCANTINS;

b) a formalização dos convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais a serem celebrados pelo IGEPREV-TOCANTINS;

c) a implantação das políticas administrativas e de gestão de pessoas no âmbito do Instituto;

d) as atividades relacionadas com as áreas contábil, financeira e de arrecadação, pertinentes ao fluxo de caixa do IGEPREV-TOCANTINS, zelando pela sua solvabilidade;

e) a atualização, no Tribunal de Contas do Estado, do cadastro dos servidores do Instituto responsáveis por bens e valores;

f) as atividades relacionadas à área de tecnologia da informação, voltadas para o desenvolvimento e a manutenção do parque tecnológico, bem assim a atualização contínua de equipamentos de informática;

II – avaliar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados ao Instituto, bem assim o fundo a este vinculado, e os resultados alcançados;

III – encaminhar sistematicamente à Secretaria da Fazenda os dados necessários à prestação de contas na forma contábil;

IV – subsidiar a assessoria técnica com dados relativos à execução orçamentária para apuração de resultados;

V – desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou decorrentes de normas.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 26. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno da gestão do IGEPREV-TOCANTINS.

Art. 27. Integram o Conselho Fiscal:

I – três membros representantes do Poder Executivo;

II – um membro representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas:

a) do Poder Executivo;

b) do Poder Judiciário e Ministério Público;

c) do Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado.

§1º Os representantes de que trata o inciso II deste artigo devem estar inscritos no IGEPREV-TOCANTINS e ser indicados pelos sindicatos ou entidades representativas, respeitada a alternância entre o titular e suplente, no prazo máximo de até 30 dias:

I – a contar da comunicação formalizada pelo Presidente do Conselho Fiscal do IGEPREV-TOCANTINS;

II – antes do término do mandato dos respectivos Conselheiros antecessores, nas composições subsequentes.

§2º Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no §1º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo indica os representantes não apontados.

§3º O Presidente do Conselho Fiscal e seu substituto eventual são nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os membros mencionados no caput deste artigo.

§4º Ocorrendo a vacância da presidência do Conselho Fiscal, o Chefe do Poder Executivo designa outro membro para exercer as funções, ocupando o cargo até a conclusão do mandato.

§5º Na hipótese de vacância do cargo de conselheiro titular do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assume-o até a conclusão do mandato, cabendo ao Poder, órgão ou entidade de classe, a qual estava vinculado o ex-conselheiro, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§6º Os servidores públicos ativos indicados como membros do Conselho Fiscal, na condição de que trata o inciso II deste artigo, devem comprovar efetivo exercício no serviço público estadual de, no mínimo, três anos ininterruptos.

§7º Perde o mandato o membro titular do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, sem motivo justificado, a critério do próprio Conselho.

§8º O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada bimestre civil, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou, no mínimo, por quatro conselheiros.

§9º O quorum mínimo para instalação de reunião do Conselho Fiscal é de quatro membros.

§10º As decisões do Conselho Fiscal são tomadas por maioria simples.

§11º Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Fiscal são definidos em Regimento Interno.

§12º O Presidente do Conselho Fiscal, além do voto pessoal, tem direito ao qualificado, em caso de empate.

Subseção Única

Da Competência do Conselho Fiscal

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar e emitir parecer técnico sobre os balanços e balancetes, as contas e os demais aspectos econômico-financeiros relacionados ao Instituto;

II – analisar livros, documentos e quaisquer operações ou atos de gestão do IGEPREV-TOCANTINS;

III – emitir parecer técnico sobre os negócios ou atividades do IGEPREV-TOCANTINS;

IV – fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas em vigor;

V – requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

VI – lavrar as atas das reuniões, inclusive os pareceres técnicos e os resultados dos exames procedidos;

VII – remeter, ao Conselho de Administração, parecer técnico sobre as contas anuais e os balancetes do IGEPREV-TOCANTINS;

VIII – praticar atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;

IX – sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 29. O patrimônio gerido pelo IGEPREV-TOCANTINS é:

I – autônomo, livre e desvinculado de qualquer fundo do Estado;

II – constituído dos recursos de que trata a Lei Complementar 36, de 28 de novembro de 2003;

III – direcionado exclusivamente ao pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas do órgão gestor do RPPS-TO;

IV – formado por:

a) bens móveis e imóveis, valores e rendas;

b) direitos que lhe sejam adjudicados, transferidos ou constituídos na forma legal.

Art. 30. A inobservância do disposto neste Capítulo constitui falta grave, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

CAPÍTULO V

DA ORIGEM DOS RECURSOS

Art. 31. Os recursos do IGEPREV-TOCANTINS provêm:

I – das contribuições:

a) do Estado;

b) dos segurados, ativos, inativos e dos pensionistas;

c) dos policiais militares e bombeiros militares;

II – dos rendimentos:

a) das aplicações financeiras e dos investimentos;

b) dos aluguéis e outros recursos não financeiros do seu patrimônio;

III – de rendas e bens, financeiros ou não, cuja propriedade lhe seja transferida;

IV – de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços;

V – da compensação financeira para os benefícios de aposentadoria e pensão entre os regimes previdenciários na forma da legislação específica;

VI – de dotações orçamentárias;

VII – das subvenções consignadas no orçamento do Estado;

VIII – de doações, legados e auxílios.

Parágrafo único. As contribuições e outros valores devidos ao IGEPREV-TOCANTINS por seus segurados são arrecadados mediante consignação em folha de pagamento e creditados ao Instituto.

Art. 32. É facultado ao IGEPREV-TOCANTINS aceitar bens imóveis e outros bens ativos das entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, para a formação do seu patrimônio, desde que precedido de avaliação a cargo de empresa especializada e legalmente habilitada.

Parágrafo único. Constatada a vantagem econômico-financeira expressa no laudo de avaliação, o Conselho de Administração tem o prazo de 60 dias para deliberar sobre a aceitação.

Art. 33. A alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio do IGEPREV-TOCANTINS é precedida de autorização do Conselho de Administração, com quorum qualificado de dois terços de seus membros.

§1º Quanto aos imóveis e outros bens ativos, é contratada empresa especializada em avaliação no setor de que se trate.

§2º O recebimento, pelo Conselho de Administração, dos bens oferecidos pelo Estado, é condicionado:

I – ao enquadramento nas condições estabelecidas no Plano de Aplicações e Investimentos;

II – à comprovação:

a) de boa liquidez e rentabilidade;

b) de regularidade dominial.

§3º O Estado tem o prazo de 30 dias, contados da notificação de aceitação dos bens oferecidos, para concretizar a transferência destes ao IGEPREV-TOCANTINS.

CAPÍTULO VI

DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 34. A aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previdenciários é efetuada em conformidade com a política e as diretrizes de investimentos dos recursos financeiros do IGEPREV-TOCANTINS, aprovadas pelo Conselho de Administração, e em obediência às normas estabelecidas pelo CMN, visando à segurança, rentabilidade e liquidez.

Art. 35. Ao IGEPREV-TOCANTINS é vedada a:

I – utilização de bens, direitos e ativos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Estado e aos segurados;

II – atuação como instituição financeira;

III – prestação de garantia real, cambial ou fidejussória.

Art. 36. A inobservância do disposto neste Capítulo constitui falta grave, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37. Os Conselhos de Administração e Fiscal possuem composição paritária, e os membros titulares e suplentes não percebem qualquer espécie de compensação pecuniária pelo exercício da função.

Art. 38. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e os integrantes da Diretoria Executiva do IGEPREV-TOCANTINS são civil e penalmente responsabilizados de forma pessoal e solidária, pelos atos lesivos que praticarem, com dolo, desídia e fraude, aplicando-lhes no que couber, o disposto no art. 8o da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 39. Revogam-se a Lei 1.940, de 1o de julho de 2008, e a alínea “i” do inciso II do art. 11, da Lei 2.734, de 4 de julho de 2013.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira

Secretário-Chefe da Casa Civil

MENSAGEM Nº 62/2013

Palmas, 23 de setembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 53/2013 que institui o Quadro Próprio de Servidores e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS.

A propositura destina-se à criação de estrutura de pessoal adequada, com cargos específicos da área previdenciária, possibilitando o atendimento aos usuários do Regime Geral de Previdência Social – RPPS-TO, no tocante às concessões de benefícios e demais atribuições previstas na legislação previdenciária.

Importante ressaltar, neste passo, que a instituição do PCCR, com a consequente criação do quadro próprio de pessoal, integra

o rol de exigências do Ministério de Previdência Social para atuação do Instituto como Unidade Gestora Única do RPPS-TO.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 53/2013

Institui o Quadro Próprio de Servidores e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São instituídos o Quadro Próprio de Servidores e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, com as seguintes diretrizes:

I – a mobilidade funcional na respectiva carreira, mediante evolução funcional horizontal e vertical;

II – a organização e o escalonamento dos cargos, tendo em vista:

a) a retribuição, por meio de escalas de vencimentos, composta de referências e padrões;

b) os graus diferenciados de responsabilidade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para o desempenho das respectivas atribuições;

c) os vencimentos compatíveis com a função;

d) a multifuncionalidade, a multidisciplinaridade e a complexidade das atribuições;

III – o desenvolvimento profissional dos servidores, mediante processos de qualificação para o exercício de suas atribuições;

IV – o comprometimento dos servidores com a filosofia e os objetivos da instituição.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Cargo Público, a unidade de competência indivisível expressada por um agente, criada por lei, prevista em número certo, com denominação própria, retribuição pecuniária paga pelo IGEPREV-TOCANTINS e submetida ao regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins;

II – Carreira, o conjunto de classes de determinada área de atuação, em que a evolução funcional, privativa dos ocupantes dos cargos que a integram, segue regras específicas;

III – Vencimento, a retribuição pecuniária atribuída a servidor público pelo exercício do cargo, correspondente ao padrão e à referência;

IV – Remuneração, o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei;

V – Servidor Público Efetivo, o ocupante de cargo, investido por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, em estágio probatório ou neste aprovado, vinculado ao Quadro Próprio de Servidores do IGEPREV-TOCANTINS;

VI – Padrão, o indicativo da posição do servidor público quanto ao vencimento, representado por algarismos romanos dispostos verticalmente nas tabelas de vencimentos constantes desta Lei;

VII – Referência, a indicação da posição do servidor público quanto ao vencimento, representada por letras dispostas horizontalmente nas tabelas de vencimentos constantes desta Lei;

VIII – Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho, o instrumento utilizado para aferição do mérito do servidor público no exercício de suas atribuições;

IX – Evolução Funcional Horizontal, a movimentação do servidor público para a referência imediatamente seguinte, mantido o padrão, mediante aprovação em estágio probatório ou classificação em procedimento administrativo via Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho;

X – Evolução Funcional Vertical, a movimentação do servidor público para o padrão subsequente, por intermédio de adequada titulação e classificação em procedimento administrativo via Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho;

XI – Tabelas de Vencimentos, o rol de vencimentos que estabelece a correspondência entre os valores financeiros e os respectivos padrões e referências;

XII – Multifuncionalidade, o aglutinamento de diferentes áreas de atuação em um mesmo cargo, diversificando-se as funções e as respectivas atribuições, respeitados a formação escolar do seu ocupante, a legislação profissional e os regulamentos do serviço;

XIII – Multidisciplinaridade, o aglutinamento de disciplinas de atuação de naturezas distintas em um mesmo cargo, diversificando as funções e as respectivas atribuições, respeitados a formação escolar do seu ocupante, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO E PROVIMENTO

Art. 3º O ingresso nos cargos efetivos de que trata esta Lei é realizado por aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, cumpridos os requisitos dos cargos e demais critérios estabelecidos no edital.

§1º A nomeação dos aprovados respeita a ordem de classificação por área de graduação ou habilitação.

§2º A lotação dos cargos ocorre por ato do Presidente do IGEPREV-TOCANTINS, atendido o edital do concurso.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

Art. 4º Este PCCR possui a denominação, o quantitativo, os requisitos de escolaridade para investidura e as atribuições de cada cargo, na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Parágrafo único. O enquadramento inicial ocorre no padrão

e na referência inicial do cargo, segundo o disposto nas Tabelas de Posicionamento e de Vencimentos, constantes, respectivamente, dos Anexos II e III a esta Lei.

CAPÍTULO IV

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º A evolução funcional é concedida de forma alternada.

§1º É vedada a evolução concomitante horizontal e vertical:

I – em um mesmo exercício;

II – para um mesmo servidor público;

III – em período inferior ao do correspondente interstício.

§2º Não caracteriza evolução funcional concomitante, vertical e horizontal, o acerto de salário advindo da concessão de ambas em um mesmo exercício financeiro.

§3º A evolução funcional horizontal precede a vertical.

Art. 6º É vedada a evolução funcional quando o servidor público:

I – apresentar tempo de efetivo serviço inferior a 70% no período de doze meses, contado a partir do início do exercício;

II – sofrer:

a) sanção administrativa de suspensão;

b) pena de destituição de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada em razão de processo administrativo disciplinar;

c) condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado;

III – tiver mais de cinco faltas injustificadas, computadas de janeiro a dezembro;

IV – estiver em:

a) estágio probatório;

b) cumprimento de pena decorrente de processo disciplinar ou criminal.

§1º A sanção administrativa de suspensão ou a condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado suspende a contagem do interstício necessário para a evolução funcional.

§2º O cálculo do interstício é reiniciado ao término das sanções de que dispõe este artigo, sem prejuízo do período exercido até a data da descontinuação, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 7º No interstício necessário para a evolução funcional, desconta-se o tempo:

I – da licença:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b) para o serviço militar;

c) para atividade política;

d) para tratar de interesses particulares;

II – do afastamento para servir a outro órgão ou entidade fora do Poder Executivo Estadual.

§1º O afastamento mediante convênio:

I – é permitido quando o instrumento for assinado pelo Chefe do Poder Executivo, com prazo e programa determinados;

II – impõe ao servidor público o exercício de atividades próprias de seu cargo de origem.

§2º A nomeação para cargo em comissão ou a designação para função de confiança não prejudica a contagem do tempo do interstício.

Art. 8º Os cursos de qualificação devem:

I – ser atestados pelo IGEPREV-TOCANTINS;

II – conter nos certificados a identificação da entidade, o nome do curso, a carga horária e o conteúdo programático;

III – beneficiar o servidor público uma vez;

IV – ter relação direta com as atribuições do cargo ou do IGEPREV-TOCANTINS.

Parágrafo único. Os cursos para ingresso no cargo não são utilizados para efeitos de evolução funcional.

Seção II

Da Evolução Funcional Horizontal

Art. 9º É considerado habilitado para a evolução funcional horizontal o servidor público que:

I – cumprir o interstício de trinta e seis meses de efetivo exercício na referência em que se encontra;

II – obtiver média aritmética igual ou superior a 70% nas três avaliações periódicas de desempenho mais recentes.

Art. 10. A evolução funcional horizontal é concedida ao servidor público que tenha alcançado média aritmética igual ou superior a 50% nas três avaliações periódicas de desempenho mais recentes e não tenha obtido evolução funcional nos últimos seis anos.

Parágrafo único. A evolução funcional horizontal, de que trata este artigo, depende do cumprimento dos demais requisitos desta Lei e de disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 11. O processo de evolução funcional horizontal, alternadamente com a vertical:

I – ocorre em intervalo de 36 meses, contados da data de habilitação da evolução funcional imediatamente anterior;

II – produz efeito financeiro no mês subsequente ao que o servidor público for habilitado.

§1º Ao ser aprovado no estágio probatório, o servidor público está apto à evolução funcional horizontal.

§2º Ao evento da evolução funcional horizontal do servidor público que se encontra na última referência do respectivo padrão:

I – procede-se o reposicionamento em padrão e referência com valor igual ou imediatamente superior ao então percebido;

II – concede-se a evolução funcional horizontal correspondente depois de adotada a providência de que dispõe o inciso I do §2º deste artigo.

Seção III

Da Evolução Funcional Vertical

Art. 12. É considerado habilitado para a evolução funcional vertical o servidor público que:

I – cumprir o interstício de trinta e seis meses de exercício na referência e no padrão em que se encontra;

II – concluir curso de qualificação, vinculado à sua área de atuação ou às atividades do IGEPREV-TOCANTINS, nos seis anos antecedentes à data da evolução funcional vertical, atendidas as seguintes regras:

a) oitenta horas em cursos de qualificação para cargo de nível superior;

b) sessenta horas em cursos de qualificação para cargo de nível médio.

§1º Os cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, desde que vinculados à área de atuação, não se submetem aos limites descritos no inciso II deste artigo.

§2º É facultado ao servidor público o complemento das horas definidas no inciso II deste artigo com atividade de instrutoria em sua área de atuação, prestada por meio de ações de capacitação desenvolvidas pelo IGEPREV-TOCANTINS nos seis anos antecedentes à data da evolução funcional vertical.

Art. 13. O processo de evolução funcional vertical, alternadamente com a horizontal:

I – ocorre em intervalo de 36 meses, contados da data de habilitação da evolução funcional imediatamente anterior;

II – produz efeitos financeiros no mês subsequente ao que o servidor público for habilitado, desde que atendido o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A evolução funcional vertical depende do cumprimento dos demais requisitos desta Lei e de disponibilidade orçamentário-financeira.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 14. O Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho tem por finalidades:

I – aprimorar os métodos de gestão;

II – valorizar a atuação do servidor público comprometido com o resultado de seu trabalho;

III – instruir os processos de evolução funcional;

IV – definir os mecanismos de avaliação de desempenho individual.

§1º Incumbe ao IGEPREV-TOCANTINS gerir o Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho e, ao seu dirigente máximo, baixar os atos necessários à implementação.

§2º O processo de avaliação ocorre a cada 12 meses.

§3º É avaliado o servidor público que obtiver no mínimo 70% de frequência no período de avaliação.

§4º O servidor público cedido mediante convênio é avaliado periodicamente pelo órgão cessionário em consonância com as normas relativas à avaliação periódica de desempenho do órgão cedente.

§5º É dispensado da avaliação, atendidos os demais requisitos para a evolução funcional, o servidor público:

I – em licença para desempenho de mandato classista;

II – afastado para exercer mandato eletivo;

III – nomeado para cargo de gestão máxima de órgão da administração direta e indireta.

§6º O processo de Avaliação Periódica de Desempenho - APD é regulamentado por ato do Presidente do IGEPREV-TOCANTINS.

CAPÍTULO VI

DA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 15. A qualificação funcional dos servidores resulta de ações de ensino-aprendizagem com vistas a estabelecer a possibilidade de evolução funcional vertical, atendidos os demais requisitos, mediante cursos de:

- I – treinamento inicial;
- II – capacitação;
- III – naturezas técnica e gerencial.

Parágrafo único. As atividades de qualificação funcional são voltadas às atribuições do cargo efetivo, em consonância com as competências e atividades desenvolvidas no IGEPREV-TOCANTINS.

CAPÍTULO VII

DA IMPLEMENTAÇÃO DO PCCR

Art. 16. Compete ao IGEPREV-TOCANTINS gerir este PCCR, de modo a:

- I – fixar diretrizes operacionais;
- II – elaborar programas de qualificação funcional;
- III – operacionalizar as atividades pertinentes à concessão de evolução funcional;
- IV – manter atualizadas as especificações dos cargos.

Art. 17. Em auxílio ao implemento do PCCR, é instituída a Comissão de Gestão e Evolução Funcional do IGEPREV – CGEFI.

§1º São membros da CGEFI:

- I – três servidores públicos do IGEPREV-TOCANTINS;
- II – dois representantes indicados pelos sindicatos das categorias que têm correlação com os cargos e profissionais constantes desta Lei.

§2º Incumbe:

- I – aos dirigentes dos órgãos e sindicatos indicar os membros da CGEFI;
- II – ao Presidente do IGEPREV-TOCANTINS designar os membros da CGEFI;
- III – à CGEFI:

a) acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e à evolução funcional;

b) julgar, em última instância, os recursos interpostos;

c) publicar relatório contendo as evoluções funcionais a que o servidor público concorra;

d) encaminhar mensalmente ao Presidente do IGEPREV-TOCANTINS os atos contendo os nomes dos servidores públicos aptos à evolução funcional, para publicação no Diário Oficial do Estado;

e) baixar seu regimento interno.

§3º À CGEFI é facultado utilizar, a qualquer tempo, as informações disponíveis sobre os servidores públicos.

§4º A participação na CGEFI é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. É vedado neste PCCR o enquadramento de servidores provindos de qualquer Quadro de Servidores do Estado, que se encontrem lotados no IGEPREV-TOCANTINS.

Art. 19. Parágrafo único. Os servidores efetivos necessários ao cumprimento das finalidades do IGEPREV-TOCANTINS permanecem alocados dos quadros do Poder Executivo até a investidura de novos servidores.

Art. 20. As despesas com a aplicação desta Lei são custeadas com recursos próprios do IGEPREV-TOCANTINS, oriundos da taxa de administração.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira

Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO IAO PROJETO DE LEI Nº 53/2013

Denominação, Quantitativo, Requisitos de Escolaridade para Investidura e Atribuições por Cargo

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
ANALISTA DE INVESTIMENTO PREVIDENCIÁRIO	05	Curso superior, com habilitação específica, conforme definido no edital de concurso, com capacitação na área de Análise de Mercado Financeiro e de Capitais, certificada pela Associação Nacional de Investimentos – ANBID, no mínimo, CPA-10.	Desenvolver estudos de mercado com a finalidade de subsidiar a Administração na tomada de decisões em relação a investimentos no mercado de capitais. Analisar e realizar operações de investimentos e aplicações financeiras. Elaborar demonstrativos e apresentações periódicas sobre a evolução do patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins – RPPS-TO e manter-se atualizado sobre o comportamento das instituições financeiras e do mercado em geral. Manter o Presidente do IGEPREV-TOCANTINS e o Conselho de Administração atualizados sobre a evolução do patrimônio do RPPS-TO e o comportamento das instituições e do mercado financeiro e demais atividades inerentes ao cargo e às competências do Instituto, respeitados os regulamentos do serviço.
ANALISTA EM AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA	08	Curso Superior com pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> em Auditoria Pública, com carga horária mínima de 360 horas.	Praticar todos os atos de arrecadação e fiscalização das obrigações previdenciárias dos órgãos públicos com o Instituto e demais atos administrativos inerentes à administração previdenciária, e executar outras atividades afins à sua área de atuação, respeitados os regulamentos do serviço.
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	95	Curso superior, com habilitação específica, conforme definido no edital de concurso.	Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades de apoio técnico e administrativo. Instruir e analisar processos de cálculos previdenciários, folha de pagamento de benefícios previdenciários, manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários, certidão de tempo de contribuição. Realizar estudos técnicos e estatísticos, operacionalização da compensação previdenciária, orientação previdenciária e atendimento aos usuários, e executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do IGEPREV-TOCANTINS, respeitados os regulamentos do serviço.
TOTAL	108		

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO			
CARGO	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	16	Curso Técnico Profissionalizante ou Ensino Médio Completo com curso profissionalizante, conforme definido no edital de concurso.	Realizar trabalhos relacionados à sua área de atuação e as competências do IGEPREV-TOCANTINS, respeitados os regulamentos do serviço.
ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	59	Ensino Médio Completo	Executar atividades de apoio técnico e administrativo às competências do IGEPREV-TOCANTINS. Instruir e analisar processos previdenciários. Realizar atividades de manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários, de certidão de tempo de contribuição, serviços de compensação previdenciária, atendimento ao público, orientação previdenciária aos usuários e executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do IGEPREV-TOCANTINS, respeitados os regulamentos do serviço.
TOTAL	75		

ANEXO III AO PROJETO DE LEI Nº 53/2013

Tabelas de Vencimentos

(40 horas semanais)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.770,48	2.909,01	3.055,75	3.209,37	3.369,82	3.538,52	3.715,47	3.901,98	4.098,12	4.303,85	4.519,04	4.744,99
II	3.075,23	3.228,99	3.390,44	3.559,96	3.737,96	3.924,86	4.121,10	4.327,15	4.543,51	4.770,69	5.009,22	5.259,68
III	3.413,50	3.584,18	3.763,39	3.951,56	4.149,13	4.356,59	4.574,42	4.803,14	5.043,30	5.295,46	5.560,24	5.838,25
IV	3.788,99	3.978,44	4.177,36	4.386,23	4.605,54	4.835,82	5.077,61	5.331,49	5.598,06	5.877,96	6.171,86	6.480,45
V	4.205,78	4.416,07	4.636,87	4.868,71	5.112,15	5.367,75	5.636,14	5.917,95	6.213,85	6.524,54	6.850,77	7.193,30
VI	4.668,41	4.901,83	5.146,92	5.404,27	5.674,48	5.958,21	6.256,12	6.568,92	6.897,37	7.242,24	7.604,35	7.984,57
VII	5.181,94	5.441,03	5.713,09	5.998,74	6.298,68	6.613,61	6.944,29	7.291,51	7.656,08	8.038,89	8.440,83	8.862,87
VIII	5.751,95	6.039,55	6.341,53	6.658,60	6.991,53	7.341,11	7.708,16	8.093,57	8.498,25	8.923,16	9.369,32	9.837,79
IX	6.384,66	6.703,90	7.039,09	7.391,05	7.760,60	8.148,63	8.556,06	8.983,86	9.433,06	9.904,71	10.399,95	10.919,94
X	7.086,98	7.441,33	7.813,39	8.204,06	8.614,27	9.044,98	9.497,23	9.972,09	10.470,69	10.994,23	11.543,94	12.112,14
XI	7.866,55	8.259,87	8.672,87	9.106,51	9.561,84	10.039,93	10.541,92	11.069,02	11.622,47	12.203,59	12.813,77	13.454,46
XII	8.731,87	9.168,46	9.636,88	10.108,23	10.613,64	11.144,32	11.701,53	12.286,61	12.900,94	13.545,99	14.223,29	14.934,45
XIII	9.692,37	10.176,99	10.685,84	11.220,13	11.781,14	12.370,19	12.988,70	13.638,14	14.320,05	15.036,05	15.787,85	16.577,24
XIV	10.758,53	11.296,46	11.861,28	12.454,34	13.077,06	13.730,92	14.417,46	15.138,33	15.895,25	16.690,01	17.524,51	18.400,74
XV	11.941,97	12.539,07	13.166,02	13.824,32	14.515,54	15.241,32	16.003,38	16.803,55	17.643,73	18.525,91	19.452,21	20.424,82
XVI	13.255,59	13.918,37	14.614,28	15.345,00	16.112,25	16.917,86	17.763,75	18.651,94	19.584,54	20.563,77	21.591,95	22.617,55
XVII	14.713,70	15.449,39	16.221,86	17.032,95	17.884,60	18.778,83	19.717,77	20.703,65	21.738,84	22.825,78	23.967,07	25.165,42

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 53/2013

Tabelas de Posicionamento Inicial

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	POSICIONAMENTO INICIAL		
	PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA CORRESPONDENTE/ANEXO
ANALISTA DE INVESTIMENTO PREVIDENCIÁRIO	I	L	TABELA I DO ANEXO III
ANALISTA EM AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA	I	L	
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	I	A	

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	POSICIONAMENTO INICIAL		
	PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA CORRESPONDENTE/ANEXO
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	I	D	TABELA II DO ANEXO III
ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	I	A	

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	977,90	1.027,27	1.079,39	1.134,25	1.191,84	1.252,20	1.315,29	1.381,13	1.451,08	1.523,76	1.599,95	1.679,95
II	1.085,47	1.139,75	1.196,73	1.256,57	1.319,40	1.385,37	1.454,64	1.527,37	1.603,74	1.683,92	1.768,12	1.856,52
III	1.204,87	1.265,12	1.328,37	1.394,79	1.464,53	1.537,76	1.614,65	1.695,38	1.780,15	1.869,15	1.962,61	2.060,74
IV	1.337,41	1.404,28	1.474,49	1.548,22	1.625,63	1.706,91	1.792,26	1.881,87	1.975,96	2.074,76	2.178,50	2.287,42
V	1.484,52	1.558,75	1.636,69	1.718,52	1.804,45	1.894,67	1.989,40	2.088,88	2.193,32	2.302,98	2.418,13	2.539,04
VI	1.647,82	1.730,21	1.816,72	1.907,56	2.002,94	2.103,09	2.208,24	2.318,65	2.434,58	2.556,31	2.684,13	2.818,34
VII	1.829,08	1.920,54	2.016,56	2.117,39	2.223,26	2.334,42	2.451,15	2.573,70	2.702,39	2.837,51	2.979,38	3.128,35
VIII	2.030,28	2.131,80	2.238,39	2.350,31	2.467,82	2.591,21	2.720,77	2.856,81	2.999,65	3.149,63	3.307,12	3.472,47
IX	2.253,61	2.366,29	2.484,61	2.608,84	2.739,28	2.876,24	3.020,06	3.171,06	3.329,61	3.496,09	3.670,90	3.854,44
X	2.501,51	2.626,59	2.757,92	2.895,81	3.040,60	3.192,63	3.352,26	3.519,88	3.695,87	3.880,66	4.074,70	4.278,43
XI	2.776,68	2.915,51	3.061,29	3.214,35	3.375,07	3.543,83	3.721,01	3.907,06	4.102,42	4.307,54	4.522,91	4.749,06
XII	3.082,11	3.236,22	3.398,03	3.567,93	3.746,32	3.933,64	4.130,32	4.336,84	4.553,68	4.781,37	5.020,43	5.271,46
XIII	3.421,14	3.592,20	3.771,81	3.960,40	4.158,42	4.366,34	4.584,66	4.813,89	5.054,59	5.307,32	5.572,68	5.851,32
XIV	3.797,47	3.987,34	4.186,71	4.396,04	4.615,85	4.846,64	5.088,97	5.343,42	5.610,59	5.891,12	6.185,68	6.494,96
XV	4.215,19	4.425,95	4.647,25	4.879,61	5.123,59	5.379,77	5.648,76	5.931,20	6.227,76	6.539,14	6.866,10	7.209,41
XVI	4.678,86	4.912,80	5.158,44	5.416,37	5.687,19	5.971,54	6.270,12	6.583,63	6.912,81	7.258,45	7.621,57	8.002,44
XVII	5.193,54	5.453,21	5.725,87	6.012,17	6.312,78	6.628,41	6.959,83	7.307,83	7.673,22	8.056,88	8.459,72	8.882,71

MENSAGEM Nº 63/2013

Palmas, 24 de setembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 54/2013 que cria o Grupamento de Unidades Artísticas – UNIART, e adota outras providências.

A presente propositura, centrada na democratização do acesso à arte e à cultura, na formação artística e cultural dos alunos, no fomento à produção artística e na valorização de talentos, pretende oferecer a jovens estudantes tocantinenses a qualificação em artes musicais, canto e dança, através das seguintes unidades artísticas:

- I – Orquestra Sanfônica Amor-Perfeito do Tocantins;
- II – Orquestra Sinfônica dos Girassóis;
- III – Orquestra Sinfônica Granada do Tocantins;
- IV – Companhia de Dança do Estado do Tocantins;
- V – Companhia de Dança Balé Popular do Tocantins;
- VI – Coral Jovem do Tocantins.

O UNIART tem por escopo principal proporcionar e ampliar a educação artística, com vistas a uma participação ampla, oportunizando a todos os alunos o acesso a espaços que vão além dos saberes propostos no currículo mínimo dos ensinos fundamental e médio.

O ensino de habilidades musicais e artísticas, ao perpassar o campo da grade curricular costumeira, desperta a sensibilidade, por meio da percepção estética, étnica e multicultural, do refinamento da cultura e do exercício do pensamento ético e crítico.

Por isso, é que julgo de fundamental importância a reunião dessas unidades artísticas em um órgão autônomo competente para a disseminação do conhecimento e indução das vocações artísticas e musicais.

Fundamental é assinalar que o UNIART se destina aos estudantes que tenham entre 12 e 21 anos de idade, estejam regularmente matriculados em instituições de ensino no Estado e tenham sido aprovados em processo seletivo, realizado na forma da lei.

Nesse mesmo plano, a medida resguarda a participação contínua dos educandos, concedendo-lhes Bolsa Estudante-Artista, no valor mensal de R\$ 200,00, de caráter meramente indenizatório, sem subordinação ou vinculação empregatícia.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto o pleito ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 54/2013

Cria o Grupamento de Unidades Artísticas – UNIART, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Grupamento de Unidades Artísticas – UNIART, órgão específico despersonalizado, dotado de autonomia administrativa, orçamentária e financeira para o desempenho de suas atribuições, nos campos da educação artístico-musical, administrativamente subordinado à Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Integram o UNIART:

- I – a Orquestra Sanfônica Amor-Perfeito do Tocantins;
- II – a Orquestra Sinfônica dos Girassóis;
- III – a Orquestra Sinfônica Granada do Tocantins;
- IV – a Companhia de Dança do Estado do Tocantins;
- V – a Companhia de Dança Balé Popular do Tocantins;
- VI – o Coral Jovem do Tocantins.

Art. 3º Incumbe ao UNIART:

- I – a educação musical e artística de estudantes assíduos:
 - a) de 12 a 21 anos de idade, matriculados em instituições de ensino no Estado;
 - b) aprovados em processo seletivo convocado na forma da lei;
- II – a democratização do acesso à arte e à cultura;
- III – o fomento à produção artística;
- IV – a valorização de talentos.

Art. 4º É instituída, no âmbito do UNIART e por este gerida, a Bolsa Estudante-Artista, no valor mensal de R\$ 200,00, destinada à qualificação artística dos educandos.

§1º A Bolsa Estudante-Artista, de natureza indenizatória, não induz subordinação, nem gera vinculação empregatícia.

§2º Ao educando, conquanto matriculado em mais de uma unidade artística, só pode ser atribuída uma Bolsa Estudante-Artista.

Art. 5º O UNIART é dirigido por um Coordenador, coadjuvado por ocupantes de Cargos de Assessoramento Direto, todos do quadro da Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de setembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 125/2013

Concede Título de Cidadã Tocantinense à Senhora Rosângela de Souza França.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º É concedido Título de Cidadão Tocantinense à Senhora Rosângela de Souza França.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA**CURRICULUM VITAE:**

Nome: Rosângela de Souza França

Idade: 54 anos

Nacionalidade: Brasileira

Natural: Anápolis-GO

Residente: Palmas - TO

Endereço: 108 Sul Alameda 08 Casa 06

Estado Civil: Solteira

Fone: (63) 8425-3353 e 3214-8193

E-mail: rovipfranca@gmail.com

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

- Jornalista por tempo de serviço não por formação superior
- Segundo Grau – Colégio Einstein de Anápolis

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Diretora do Programa Gente de Classe – 1987 até a presente data;
- Diretora da RF Casa de Negócios e Eventos – 1987 até a presente data;
- Diretora da Revista Gente de Classe – 1997 até a presente data;
- Diretora do Jornal Imprensa-TO em 1996;
- Presidente do PRN – Mulher e Coordenadora da Campanha do Ex-Presidente Collor;
- Jornal Diário da Manhã 1986 – Colunista Social; e
- Banco Bradesco 1980 a 1984 – Sub-Gerente de Expansão.

PROJETOS DESENVOLVIDOS:

- Idealizadora do projeto Palmas Capital Solidária, criado no ano de 1995. O projeto teve início com a união de todas as entidades de classe, filantrópicas, em prol da segurança pública. Logo após, realizamos um projeto para ajuda da APAE.
- Apoio ao projeto da Casa Raio de Sol, criado pela Apresentadora do Programa Gente de Classe, Rosania França, que acontece em Outubro, em comemoração dia das crianças. O projeto visa não apenas as pessoas apadrinharem as crianças, mas incentivá-las a adotar uma criança, com autorização da Justiça.
- Em 1999, criamos o Press Tour de Colunista Sócios, com participantes de vários estados, com o objetivo de divulgar o potencial do Estado do Tocantins. E apresentávamos os profissionais e as empresas que contribuía com desenvolvimento do estado e da capital. O encerramento era na noite do evento Gente de Classe.

- No ano 1997, realizamos o primeiro evento Gente de Classe, onde homenageamos profissionais, empresas, entidades, formadores de opinião.

PROJETOS EMPRESARIAIS:

- Captação do Atacadão (Carrefour França). Através de nosso trabalho foi possível a instalação da empresa na capital, com o apoio incondicional da Prefeitura de Palmas e do Governo do Estado do Tocantins.

- Em 2008, trouxemos uma comitiva formada por empresários portugueses e espanhóis. Na mesma data, o grupo de sócios espanhóis investiram na capital, no mesmo ano constituíram a empresa Empordá, hoje total de 05 (cinco) empreendimentos, todos voltados para construção civil.

A eminente e expressiva comunicadora Rosângela França, além de grandes virtudes enquanto mulher, cidadã exemplar, empresária de sucesso, teve uma vida de trabalho dedicada ao bem comum, intermediadora de grandes grupos que vieram investir no Estado do Tocantins, contribuindo assim com o desenvolvimento econômico e social, especialmente com a geração de emprego e renda, merecendo, portanto, esse Título de Cidadã Tocantinense.

Sendo assim, espero contar com o apoio dos demais nobres Pares para sua aprovação.

Solange Duailibe

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 126/2013

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneditinas de Maria Imaculada.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneditinas de Maria Imaculada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneditinas de Maria Imaculada é uma sociedade constituída por Irmãs Beneditinas de Maria Imaculada, com personalidade jurídica própria, oriunda de todos os Estados Brasileiros, com caráter puramente religioso, sem fins lucrativos, com sede na Quadra 108 Norte, Al. 06, nº 86, Plano Diretor Norte, nesta Capital.

A referida Associação presta assistência e promoção social a crianças, idosos e familiares, visando ao aperfeiçoamento intelectual e espiritual das pessoas da comunidade, e oferece atividades múltiplas, tais como: acompanhamento psicológico, de modo geral, assistência humana, espiritual e religiosa, principalmente para jovens e crianças carentes, encontros de estudos e aperfeiçoamento e cursos profissionalizantes de informática, danças e língua inglesa para jovens e crianças.

Por todo o exposto, demonstrada a legitimidade do presente projeto e observados todos os requisitos legais e documentais para a efetivação e aprovação deste, peço o deferimento dos nobres Pares neste pleito.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2013.

SANDOVAL CARDOSO

Deputado Estadual

OFÍCIO Nº. 723/2013

Palmas - TO, 10 de setembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
SANDOVAL CARDOSO
Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins
Nesta.

Assunto: Comunicado de licença para viagem ao exterior.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o disposto no Art. 224 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, venho por meio deste, dar ciência a Vossa Excelência, que atendendo a um convite do Sistema OCB/TO, estarei ausente deste parlamento no período de 26/10 a 03/11 do corrente ano, em razão de viagem ao Exterior (Canadá).

Informo que na oportunidade estarei representando este parlamento, tendo em vista a criação da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo, Projeto de Resolução de minha autoria. Na ocasião, iremos conhecer o Sistema de Cooperativas de Crédito de Livre Admissão – Sistema DESJARDINS, conforme convite anexo.

Certo de poder contar com Vossa compreensão, desde já agradeço.

Atenciosamente,

José Geraldo
Deputado Estadual

Of. Nº / 2013

Palmas, 24 de setembro de 2013.

Senhor Presidente,

Após cumprimentar Vossa Excelência informo a mudança do horário da Reunião Ordinária da Comissão de Parlamentar de Inquérito – CPI da Telefonia, que se reunia às quintas-feiras, às 8 horas para as terças-feiras, às 14 horas, na Sala de Reuniões do Plenarinho, a partir desta data.

Respeitosamente,

Deputada JOSINUNES
Presidente

Ao Senhor
Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
N E S T A

Of. Nº / 2013

Palmas, 24 de setembro de 2013.

Senhor Presidente,

Após cumprimentar Vossa Excelência informo a mudança do horário da Reunião Ordinária da Comissão de Minas e Energia, que se reunia às terças-feiras, às 14 horas para as quintas-feiras, às 8 horas, na Sala de Reuniões do Plenarinho, a partir desta data.

Respeitosamente,

Deputado VILMARDO DETRAN
Presidente

Ao Senhor
Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
N E S T A

Atas das Comissões

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA
DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO**

7.ª LEGISLATURA – 3ª SESSÃO LEGISLATIVA**ATADA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA****27 DE AGOSTO DE 2013**

Às doze horas e trinta e um minutos, do dia vinte e sete de agosto de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Stalin Bucar, Amália Santana e Freire Júnior. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Iderval Silva e Eduardo do Dertins. O Senhor Presidente, Deputado Marcello Lelis, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, lidas e aprovadas, foram subscritas pelos membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores as Senhoras Deputadas: Solange Duailibe, Processo número 379/2013 e Luana Ribeiro, Processos números: 388/2013 e 406/2013. Na Devolução de Matérias, os Processos números: 313/2013, 323/2013 e 342/2013, que estavam com vista ao senhor Deputado Freire Júnior, foram devolvidos sem parecer de vista. Na Ordem do Dia, lidos os pareceres dos relatores referentes aos Processos acima mencionados, os Processos números: 323/13 e 342/2013 foram aprovados e encaminhados ao Plenário e o Senhor Presidente concedeu vista, pelo prazo regimental, do Processo número 313/213 ao senhor Deputado Stalin Bucar. Logo após o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA
DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO**

7.ª LEGISLATURA – 3ª SESSÃO LEGISLATIVA**ATADA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA****4 DE SETEMBRO DE 2013**

Às onze horas e cinquenta minutos, do dia quatro de setembro de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Freire Júnior, Marcello Lelis, Stalin Bucar e Sargento Aragão. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eduardo do Dertins, Iderval Silva, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. O Senhor Presidente, Deputado Marcello Lelis, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com aquiescência dos membros presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo

Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. Foram renomeados relatores os Senhores Deputados: Amália Santana, Processo número 379/2013; Sargento Aragão, Processo número 388/2013 e Freire Júnior, Processo número 406/2013. Na Devolução de Matérias, o Processo número 313/2013, que estava com vista ao Senhor Deputado Stalin Bucar, foi devolvido sem parecer de vista. Na Ordem do Dia, foi lido o Parecer do Processo número 313/2013, que foi aprovado com voto minerva do Senhor Presidente, Deputado Marcello Lelis e, em seguida, encaminhado ao Plenário. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Extraordinária para dentro de um minuto. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

7.ª LEGISLATURA – 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATADA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

4 DE SETEMBRO DE 2013

Às doze horas e trinta e oito minutos, do dia quatro de setembro de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Freire Júnior, Marcello Lelis, Stalin Bucar e Sargento Aragão. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eduardo do Dertins, Iderval Silva, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. O Senhor Presidente, Deputado Marcello Lelis, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos membros presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. A Senhora Deputada Amália Santana foi renomeada relatora do Processo número 388/2013. Na Devolução de Matérias, a Senhora Deputada Amália Santana devolveu o Processo número 379/2013 e, em seguida, a Reunião foi suspensa por dois minutos, tendo sido reaberta às doze horas e cinquenta minutos. Na Ordem do Dia, após a leitura do parecer da Relatora referente ao Processo acima mencionado, o Processo número 388/2013 foi aprovado e encaminhado ao Plenário. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPIDA TELEFONIA

7ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DE INSTALAÇÃO

19 DE JUNHO DE 2013

Às dezessete horas e trinta e seis minutos, do dia dezenove de junho de dois mil e treze, nos termos do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno, reuniram-se os membros da Comissão de Inquérito Parlamentar – CPI da Telefonia, no Plenário do Parlamento Popular, na cidade de Gurupi, conforme o § 3º do artigo 58 do Regimento Interno, para eleição e instalação dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator da referida Comissão, instalada para apurar a inadequada prestação de serviços de telefonia oferecidos pelas operadoras que atuam no Estado do Tocantins. Estavam presentes os Senhores Deputados:

Josi Nunes, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto, Amélio Cayres e Carlão da Saneatins. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Luana Ribeiro e Marcello Lelis. A Senhora Deputada Josi Nunes assumiu a presidência dos trabalhos e declarou aberta a Reunião, sendo secretariada pelos Senhores Deputados Amélio Cayres e Zé Roberto. Em seguida, passou-se à leitura do Decreto Administrativo número 673, de treze de junho do ano em curso nomeando membros efetivos os Senhores Deputados: Wanderlei Barbosa, Josi Nunes, Luana Ribeiro, Marcello Lelis e Zé Roberto; e membros suplentes, os Senhores Deputados: Manoel Queiroz, Eli Borges, Amélio Cayres, Carlão da Saneatins e Solange Duailibe. Os Senhores Deputados: Josi Nunes, Wanderley Barbosa e Josi Nunes concorreram aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relatora, respectivamente. Após informação de que o número de cédulas coincidia com o número de votantes, procedeu-se à votação, com a chamada nominal dos membros da referida Comissão. Após a apuração os votos, a Senhora Deputada Josi Nunes, que recebeu 05 (cinco) votos, foi eleita ao cargo de Presidente. O Senhor Deputado Wanderley Barbosa, que recebeu 05 (cinco) votos, foi eleito ao cargo de Vice-Presidente. A Senhora Deputada Luana Ribeiro, que recebeu 05 (cinco) votos, foi eleita ao cargo de Relatora. Assim, declarados eleitos e empossados, a Senhora Deputada Josi Nunes, Presidente eleita, assumiu os trabalhos e colocou em deliberação o dia e horário das Reuniões da presente Comissão Parlamentar Inquérito e decidiram que as mesmas serão realizadas às oito horas das quintas-feiras, na sala de Reuniões do Plenarinho, ficando deliberado que a segunda Reunião da respectiva Comissão seria realizada no dia quatro de setembro do corrente, às quinze horas. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada e publicada.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPIDA TELEFONIA

7ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

27 DE AGOSTO DE 2013

Às dezessete horas e trinta e seis minutos, do dia vinte e sete de agosto de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Telefonia, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Josi Nunes, Marcello Lelis, Zé Roberto, Carlão da Saneatins e Eli Borges. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Luana Ribeiro e Wanderlei Barbosa. A Senhora Presidente, Deputada Josi Nunes, declarou aberta a Reunião e o Senhor Secretário informou que, por ser a primeira Reunião Extraordinária, não havia ata a ser lida. Em seguida, a Senhora Presidente discorreu sobre a necessidade de os membros da presente Comissão analisar e encaminharem alterações a consecução dos objetivos propostos, para a deliberação e aprovação do referido Regimento na próxima Reunião. Dando continuidade, a Senhora Presidente expôs no cronograma de trabalho, a constituição de uma equipe para dar apoio aos trabalhos dos membros da Comissão, formada por servidores da Assembléia Legislativa, colocados à disposição pelo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Sandoval Cardoso. Logo após, a Senhora Presidente passou a expor o roteiro de trabalho da Comissão e, em seguida, encerrou a Reunião, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para

constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 787/2013

**Republicado por incorreção*

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Freire Junior**, retroativo a 1º de agosto de 2013:

Nielsen Vitorino de Paiva	AP-01
Danielle Vitorino Rocha	AP-14
Rafaela Lara Luz	AP-01
Nilzete Ataídes de Oliveira	AP-19
Sebastião Inácio de Oliveira	AP-01
Joaquim Alves dos Santos	AP-04
Magda Ione Pinheiro	AP-10
Janilda Guimarães de Faria	AP-19
Marilene Fernandes de Sousa	AP-14
Ezequias Braz de Lima	AP-14
Aparecida de Fátima Resende	AP-14
Armando Ferreira Lima	AP-14
Maria Helena Fortunato	AP-14
Francisca Aires de Oliveira	AP-14
Wellington Silveira	AP-14
Leonardo de Castro Macedo	AP-15
Silmar Cezar Zica	AP-15
Raimundo Lustosa Sobrinho	AP-16
João D'Abreu	AP-17
Jandir Valente Bonfim	AP-19
Fagner de Oliveira Alves	AP-19
Dimas Silva Sousa	AP-19
Nilton Rodrigues Pinto	AP-19
Rodrigo Araujo de Lima	AP-19
João da Costa	AP-19
Tatiane Silva Tavares	AP-19
Jeffter Fabio de Lima	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de agosto de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 798/2013

**Republicado por incorreção*

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de

conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete da Deputada **Josi Nunes**, retroativo a 1º de agosto de 2013:

Eliete Martinha Campos	AP-14
Alessandro Gomes dos Santos	AP-17
Solange Fernandes dos Reis	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de agosto de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 812/2013

**Republicado por incorreção*

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Raimundo Moreira**, retroativo a 1º de agosto de 2013:

Maria Bonfim Chagas Oliveira	AP-01
Maria Pereira de Araújo	AP-01
Maria Zilma Rocha	AP-01
Amanda Araujo do Prado	AP-02
Marcia Gomes Taveira	AP-06
Leontino Labre Filho	AP-06
Kerita Ferreira dos Santos	AP-07
Deijacy Ferreira Ramalho	AP-12
Marcia Barcellos de Souza Medeiros	AP-12
Sorayane Santana Stival Coelho	AP-12
Joyce da Silva Nascimento	AP-13
Nabia Claudino da Silva Araujo	AP-14
Marcia Carvalho Torres	AP-15
Antonio Pereira da Cruz Filho	AP-19
Cintia Sanches da Silva	AP-19
Cristiele Cardoso Tavares	AP-19
Daniela Ruiz Franco de Carvalho	AP-19
Djanira Alves Lima Sousa	AP-19
Eucilene Gonçalves Torres de Castro	AP-19
Felix Batista do Nascimento	AP-19
Francisco Ivanildo Maia	AP-19
Fredson Pereira Araújo	AP-19
Giovana Martins de Miranda	AP-19
Guilallice Lima Pereira	AP-19
Gustavo Antonio Tavares	AP-19
Ivania Silva de Oliveira	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 814/2013**Republicado por incorreção*

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Raimundo Moreira**, retroativo a 1º de agosto de 2013:

Keila Lopes de Sousa	AP-19
Laura Aparecida de Castro Nery	AP-19
Luiza Barbosa da Silva	AP-19
Maria Vanda Fernandes Andrade	AP-19
Mariana Ferreira de Sá	AP-19
Marília Rodrigues de Aquino	AP-19
Mauriliana Sousa da Silva Ferreira	AP-19
Matheus Moura Labre	AP-19
Maxwell Leno dos Santos	AP-19
Raimundo Dias Luz	AP-19
Rosair Correa da Silva	AP-19
Soraia Torres de Oliveira	AP-19
Valdeci Domingos Ferreira	AP-19
Vitória Katiúcia Coimbra Lima Pereira	AP-19
Raimunda Gomes Pereira	AP-19
Paulo Misael Borges Oliveira	AP-19
José Antonio Lima dos Reis	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 825/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **José Geraldo**, retroativo a 1º de agosto de 2013:

Eloana Coelho da Rocha	AP-17
Marcia Maria Batista da Cunha	AP-17
Marcus Gonçalves da Silva	AP-17
Maria Antonia Dias Pereira	AP-17
Maristela Coelho Alencar	AP-17
Rosa Mendes de Souza	AP-17
Vinicius Ordones de Andrade	AP-17
Deusiano Araujo Ribeiro	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 850/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Cícero Lopes de Figueiredo**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **José Geraldo**, retroativo a 1º de agosto de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 851/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Maria Arlete Andrade de Sá**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Stalin Bucar**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 852/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Gustavo Pimentel Lacerda**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 853/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Milton Rodrigues de Oliveira	AP-11
Aldilene Soares Barros	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 854/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Germosita Maria Alves de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-14, no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 855/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Karyne Barros Canuto**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Stalin Bucar**, retroativo a 1º de agosto de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 856/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de

conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Joselene Fernandes Silva**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da **Presidência**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 857/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Silvana Miranda da Silva Fernandes**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da **Presidência**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 858/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Josefa de Oliveira Amaro**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado Sargento Aragão, retroativo a 1º de agosto de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 859/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Tania Conceição de Arruda Viana**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19,

no Gabinete do Deputado **Freire Junior**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 860/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Mazoleno Rodrigues de Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-11, no Gabinete do Deputado **Freire Junior**, retroativo a 1º de agosto de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 861/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Francisca Moreno de Oliveira, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 862/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Clinton Herbet Mendes Moreno, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 863/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Bruno dos Santos Costa, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 864/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Antonio Fernandes de Sousa, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 865/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Decreto Adm. nº 815, de 20/08/2013	Maria Margareth Gomes Brito	AP-15
Decreto Adm. nº 815, de 20/08/2013	Doris Carvalho de Sousa Junior	AP-17
Decreto Adm. nº 815, de 20/08/2013	Almenir Andrade Setuba Silva	AP-17
Decreto Adm. nº 815, de 20/08/2013	Marcos Vinicius Conceição Leite	AP-17

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 866/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Fagner Vieira Lima, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado Sandoval Cardoso, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 867/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 840, de 21 de agosto de 2013, para considerar **Pedro Maciel de Oliveira Neto**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes, no Gabinete do Deputado Sandoval Cardoso, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 868/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Simone Ferreira Araujo de Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-04, no Gabinete do Deputado Sandoval Cardoso, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 869/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Rosicléia Calsing de Freitas, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-11, no Gabinete do Deputado Zé Roberto, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 870/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado Zé Roberto, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Ayla Millena Fonseca Barros	AP-11
Suely Pinheiro Nogueira	AP-19
Karine Pereira da Silva Brito	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 871/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado Zé Roberto, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Decreto Adm. nº 776, de 14/08/2013	Fernanda Soares Olimpio	AP-02
Decreto Adm. nº 774, de 14/08/2013	Jacó dos Santos Nascimento	AP-14
Decreto Adm. nº 775, de 14/08/2013	José Rodrigues da Costa	AP-15

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 872/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Diogenes Moura Paiva, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Stalin Bucar**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 873/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Erenaldo Marcos Alves Bernardes, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Stalin Bucar**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 874/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Guilherme Alessandro Lucas Barbosa, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, do Gabinete do Deputado **José Geraldo**, retroativo a 6 de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 875/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Rodrigo Mariano Gomes, do cargo em comissão de Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 876/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria José Alves de Moraes, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes, no Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 877/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Matheus Moura Labre, do cargo em comissão de Auxiliar Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Raimundo Moreira**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 878/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Encilda Soares Moura, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Raimundo Moreira**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 879/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Jasson Nascimento Sales	AP-19
Sandoval Martins da Costa	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 880/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Marcelo Lellis**, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Ilmarcio Gomes Ferreira	AP-19
Raquel de Jesus Moraes	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 881/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Marcelo Lellis**, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Kairo Faria Quiroz	AP-13
Diusleia Mota Pinto	AP-19
Denise Brito Teixeira	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 882/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Marcelo Lellis**, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Decreto Adm. nº 797, de 19/08/2013	Marina Silva de Moraes	AP-08
Decreto Adm. nº 774, de 19/08/2013	Rosemar José de Oliveira	AP-17

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 883/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Wilton Gomes Nunes**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Marcelo Lellis**, retroativo a 1º de agosto de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 884/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 759, de 14 de

agosto de 2013, para considerar **Elice Maria Soares Milhomem**, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-2, no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 885/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Paulênio Alves Azevedo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, no Gabinete do Deputado José Bonifácio, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 886/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Osires Damaso**, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Adão Campelo de Menezes	AP-19
Olanda de Jesus Borges Silva	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 887/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria dos Anjos Schwabacher, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Osires Damaso**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 888/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Bento Oliveira Coelho, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Stalin Bucar**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 889/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Iderval Silva**, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Leuriane da Paixão Frazão Carvalho	AP-19
Maria Angelica de Souza Vieira	AP-19
Erinalva Alves Braga	AP-19
Altair Ferreira Souza	AP-19
Paula Ferreira Muniz	AP-19
Higor Macedo Fonseca	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 890/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os

cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Iderval Silva**, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Decreto Adm. nº 781, de 15/08/2013	Carlito Alves Farias	AP-04
Decreto Adm. nº 781, de 15/08/2013	Thiago Luis Campos Gomes	AP-04
Decreto Adm. nº 782, de 15/08/2013	Cleiton Guilherme de Menezes	AP-05
Decreto Adm. nº 797, de 19/08/2013	Rafilla Thayssa Chaves e Pessoa	AP-08
Decreto Adm. nº 781, de 15/08/2013	Ivone Anholetto Dalastra	AP-08
Decreto Adm. nº 781, de 15/08/2013	Angelisa Lopes de Melo	AP-10
Decreto Adm. nº 781, de 15/08/2013	Avelina Alves Barros	AP-12

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 891/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Decreto Adm. nº 804, de 19/08/2013	Aline Ranielle Oliveira de Sousa	AP-07
Decreto Adm. nº 804, de 19/08/2013	Geraldo Izidoro Filho	AP-07
Decreto Adm. nº 804, de 19/08/2013	Jaciara Pereira dos Santos	AP-12
Decreto Adm. nº 805, de 19/08/2013	Lenir Martins Teixeira da Silva	AP-12
Decreto Adm. nº 804, de 19/08/2013	Gilvan Borges Pinto	AP-15
Decreto Adm. nº 804, de 19/08/2013	Elaine Quintiliano Ledux dos Santos	AP-19
Decreto Adm. nº 805, de 19/08/2013	Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 892/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Manoel Queiroz**, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Ediklayton Oliveira Silva	AP-19
Wagna Maria da Silva	AP-19
Ailton Queiroz da Silva	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 893/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Rosiane Maria da Silva	AP-19
Marcos Luiz do Amaral	AP-19
Sonia Fernandes Santos	AP-19
Maria de Fátima Ferreira Teles	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 894/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Ellen Cristina Marques Rocha Amaral	AP-19
Adair de Assunção Bastos	AP-19
Jorsilene Francelino dos Santos Silva	AP-19
Ieda Maria da Silva	AP-19
Daniel Silva Queiroz	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 895/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os

cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Decreto Adm. nº 770, de 14/08/2013	Maria Aparecida Arruda Farias	AP-06
Decreto Adm. nº 770, de 14/08/2013	Samara Silva Dorneles	AP-13
Decreto Adm. nº 770, de 14/08/2013	German Rodrigues Dorneles	AP-15
Decreto Adm. nº 769, de 14/08/2013	Nílcia Régia Resende Pimentel	AP-18
Decreto Adm. nº 769, de 14/08/2013	João Rodrigues de Moura	AP-19
Decreto Adm. nº 770, de 14/08/2013	Otoniel Gomes de Moura	Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 770, de 14/08/2013	Maria de Fátima Rocha	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 896/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Isael Inácio da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Osires Damaso**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 897/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR José Carlos Oliveira Brito, do cargo em comissão de Auxiliar Parlamentar AP-19, do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 898/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 792, de 15 de agosto de 2013, para considerar **Itacir Antonio Roieski**, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-07, no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 899/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Miraci Pereira da Silva Maracaipe	AP-13
Maria Divina Carneiro	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 900/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Silvanea Vieira Guerra, do cargo em comissão de Auxiliar Parlamentar AP-01, do Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 901/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria Elizabeth Rodrigues da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-02, no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 902/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa**, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Decreto Adm. nº 837, de 20/08/2013	Eulénice Pinto da Silva	AP-10
Decreto Adm. nº 835, de 20/08/2013	Rosilene Fortunato de Sousa	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 903/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Thainá Costa Campelo Bezerra, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Raimundo Moreira**, retroativo a 1º de agosto de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 904/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 814, de 20 de

agosto de 2013, para considerar **Soraia Torres de Oliveira**, nomeada para o cargo em comissão de Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes, no Gabinete do Deputado **Raimundo Moreira**, retroativo a 1º de agosto de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 905/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 824, de 20 de agosto de 2013, para considerar **Raimundo Nonato Alves Pereira**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 906/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Jeremias Vieira da Silva, do cargo em comissão de Auxiliar Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 907/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Gilberto Andrade de Carvalho, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 908/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Adiel Siqueira de Abreu Junior, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, no Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 909/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Edson Barbosa dos Santos, do cargo em comissão de Auxiliar Parlamentar AP-08, do Gabinete do Deputado **Manoel Queiroz**, retroativo a 1º de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 910/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativo a 1º de setembro de 2013:

Decreto Adm. nº 803, de 19/08/2013	João de Paula Inácio	Assessor Parlamentar de Gabinete de Vice Presidente
Decreto Adm. nº 803, de 19/08/2013	Christopher Augusto Matheus Paixão Gama	Auxiliar Legislativo de Gabinete de Vice Presidente

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

PORTARIA Nº 189/2013 - P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e Art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **José Everaldo Lopes Barros**, matrícula nº 5140, Assistente de Gabinete da Diretoria de Controle Interno, encontra-se afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para responder pela referida função a servidora **Rozângela Miranda Carvalho**, matrícula nº 252, Assistente Legislativo - Administrativo, no período de 01/09/2013 a 30/09/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

PORTARIA Nº 190/2013 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993,

Considerando o disposto na SMS de fls. 03, dos autos, pela qual o Presidente Comissão Permanente de Licitação – CPL solicita participação de servidores desta Casa de Leis no curso de “Pregão Presencial e Eletrônico”, que ocorrerá nesta cidade, no Instituto de Contas 5 de Outubro, a ser realizado no período de 25 a 27 de setembro de 2013, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas.

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 076/2013, fls.15, dos autos, emitido pela Diretoria de Área Administrativa, que justifica a necessidade de capacitação solicitada, sugerindo os procedimentos ali elencados para conclusão da despesa.

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 196/2013–PGA/AL, da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, folhas 16, ratificado às fls. 17, via DESPACHO/PGA/AL, do Procurador – Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA, para capacitação de servidores desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a licitação com fundamento no artigo 25, II, C/C artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa **JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 00.803.368/0001-98, processo nº 00467/2013, no valor total de R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais), visando a participação de servidores desta Casa de Leis, no curso de “**Pregão Presencial e Eletrônico**”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

PORTARIA Nº 238/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria nº 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **José Everaldo Lopes Barros**, matrícula nº 5140, Assistente de Gabinete da Diretoria de Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 23/02/2012 a 22/02/2013, para gozá-la no período de 01/09/2013 a 30/09/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 239/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento à servidora **Maryelle Quinta Barbosa**, matrícula n.º 6588, Assistente Legislativo - Administrativo, por ocasião do aniversário no mês de outubro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO nº 037/2013

**Republicado por incorreção*

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 037/2013.

TERMO DO CONTRATO: 037/2013

PROCESSO nº: 00153/2013

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Distribuidora de Veículos Palmas Ltda.**

OBJETO: Aquisição de um veículo sedã médio, conforme Edital do Pregão Presencial nº 019/2013.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato encerra-se em 31/12/2013.

VALOR DO CONTRATO: Valor de R\$91.613,00 (Noventa e um mil, seiscentos e treze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins

-Programa de Trabalho: 2013.01.031.1038.1210.0000, Renovação da Frota.

-Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 22 de agosto de 2013.

SIGNATÁRIOS: Sandoval Cardoso – Presidente

Gilmar Luiz Ferronato Junior - Representante

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO nº 043/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Termo de Contrato nº 043/2013.

CONTRATO nº: 043/2013

PROCESSO nº: 0367/2013

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Viagens Johnson Ltda – ME.**

OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como reservas de hotéis no âmbito nacional e internacional.

VIGÊNCIA: O Contrato a ser celebrado terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total estimado da contratação é de R\$737.000,00 (Setecentos e trinta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins

Programa de Trabalho: 2013.01.031.1038.2342.0000 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 6 de setembro 2013.

SIGNATÁRIOS: Sandoval Lobo Cardoso – Presidente

Lindon Jonson Vieira dos Santos - Representante

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - PR

Carlão da Saneatins - PSDB - Suplente

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior - PSDB

Iderval Silva - PMDB

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS

Marcello Lelis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB - Licenciado

Raimundo Palito - PEN

Sandoval Cardoso - PSD

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - PMDB

Wanderlei Barbosa - PEN

Zé Roberto - PT